

**TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - LEI 8.666/93
(VERSÃO: abril /2021)**

TERMO ADITIVO 04/2026 AO CONTRATO 02/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI E A EMPRESA RS DEDETIZAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI, com sede, com sede no(a) Rua Erechim, nº 860, na cidade de Panambi/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, MARCELO BATAGLIN, nomeado(a) pela Portaria nº 231, de 31 de janeiro de 2025, publicada no *DOU* de 03 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1878811, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RS DEDETIZAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.843.558/0001-79, sediado(a) na Rua Marília Chaves Peixoto nº 527, em Santana do Livramento/RS, representado por RICARDO SILVEIRA MARTINEZ, CPF nº XXX.423.870-XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23240.001159/2022-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/05/2026 a 09/05/2027**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. O objeto contratual, fica **REAJUSTADO** a partir de 09/05/2026 em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), referente ao IPCA acumulado de 12 meses de fevereiro de 2026, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato e demonstrado na tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 24.431,10 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)**, conforme tabela em anexo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26420/158505
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231523
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: LPP02P01A2I
Nota de empenho: 26NE78

3.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no valor de **R\$ 1.221,55 (mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. No caso de Apólice de Seguro Garantia o período de vigência será de **09/05/2026 a 09/08/2027**.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Panambi (RS), 27 de abril de 2026.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinatura

Assinatura



802.163.740.49



ANEXO

Item nº	Descrição/Especificação	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total	Reajuste IPCA-IBGE FEV/2026	Valor Unitário corrigido	Valor total reajustado
1	Serviço de dedetização e descupinização para exterminio de aranhas, baratas, cupins, formigas, carrapatos e pulgas. Veneno: a base de fipronil líquido ou em gel de acordo com a necessidade e solicitação do fiscal de contrato. Método de aplicação: borrifamento, pulverização, ou iscas em pontos estratégicos. Dose: De acordo com as especificações do fabricante Eficácia: 180 dias, visita periódica a cada 60 dias. Efeito residual mínimo de 60 dias.	m ²	42.200	R\$ 0,18	R\$ 7.596,00	3,81%	R\$ 0,19	R\$ 7.885,41
2	Serviço de dedetização para exterminio de ratos. Utilização de veneno a base de Diferialona, devendo ser aplicado exclusivamente dentro de porta iscas fechados e corretamente posicionados. Cobertura mínima: 30g do produto a cada 10m2. Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada campus. Obs: Os portas iscas devem ser higienizados previamente a cada visita antes da reposição pelo produto novo e os resíduos devem ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a legislação vigente.	m ²	42.200	R\$ 0,18	R\$ 7.596,00	3,81%	R\$ 0,19	R\$ 7.885,41
3	Serviço de dedetização para exterminio de ratos. utilização de armadilha adesiva com aromas atrativos, posicionada corretamente. Cobertura mínima: 1 armadilha para cada 5 m2. Tamanho mínimo da armadilha: 25cm x 25cm, permitindo a captura de ratazanas. Produto com cola não tóxica, para uso em locais aonde não se permite o uso de venenos. Eficácia mínima: 60 dias, visita periódica a cada 30 dias ou a critério da solicitação do fiscal de cada campus. Obs: Os portas iscas devem ser recolhidos previamente a cada visita antes da reposição pelo produto novo e os resíduos devem ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a legislação vigente.	m ²	4.044	R\$ 0,20	R\$ 808,80	3,81%	R\$ 0,21	R\$ 839,62
4	Serviço de controle sanitário de morcegos e pombos, incluindo verificação de local de esconderijo, desalojamento, limpeza e repelência	m ²	5.602	R\$ 1,02	R\$ 5.714,04	3,81%	R\$ 1,06	R\$ 5.931,74
5	Serviço de Remoção de animais que possam oferecer riscos, como: abelhas, animais peçonhentos e outros.	Hora técnica	40	R\$ 45,49	R\$ 1.819,60	3,81%	R\$ 47,22	R\$ 1.888,93
					R\$ 23.534,44			R\$ 24.431,10